

Diário do Legislativo de 05/09/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 77ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 34ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Comemorar os 80 Anos da Chegada dos Padres Agostinianos do Escorial ao Brasil e a Homenagear o Colégio Santo Agostinho pelos 75 Anos de Sua Fundação

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/9/2009

Presidência dos Deputados Weliton Prado e Sargento Rodrigues

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 402/2009 (encaminhando o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.257), do Governador do Estado - Ofício nº 31/2009, do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.706 a 3.718/2009 - Requerimentos nºs 4.516 a 4.521/2009 - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Cultura, de Assuntos Municipais, de Saúde e de Turismo e do Deputado Tiago Ulisses - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Fábio Avelar, João Leite, Domingos Sávio, Weliton Prado e Durval Ângelo - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.857/2007, 2.715/2008, 2.984 e 3.520/2009; aprovação - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Antônio Júlio - Braulio Braz - Carlin Moura - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 402/2009*

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70, da Constituição do Estado, decidi opor veto parcial, por inconstitucionalidade, à Proposição de Lei nº 19.257, que altera a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, e o art. 7º da Lei Delegada nº 125, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e dá outras providências.

Ouvida a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, assim se manifestou quanto aos dispositivos a seguir vetados:

Art. 5º da Proposição de Lei nº 19.257:

Art. 5º - O art. 14 da Lei nº 14.309, de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 14 - (.....)

§ 5º - O disposto neste artigo não se aplica às áreas de empreendimentos industriais, em especial os destinados à geração, à transmissão e à distribuição de energia elétrica e aos reservatórios de água que tenham entre seus usos o abastecimento público, explorados mediante concessão ou autorização do poder público."

Razões do veto:

"A legislação federal de regência, no que toca à fixação de normas-quadro quanto ao instituto da reserva legal, configura-se norma geral vinculante dos estados-membros e é bastante clara ao determinar o âmbito territorial em que incide, qual seja, o de área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural.

Com efeito, toda atividade desenvolvida em área rural está obrigada à reserva legal, pois as funções ambientais previstas pela lei independem da tipologia da atividade desenvolvida, relacionando-se, exclusivamente, às condições fáticas. (...)

De outro ângulo, qualquer exceção a essa regra teria de incidir uniformemente em todo o território nacional com base em previsão da legislação federal, o que, no caso, não se verifica, de modo que a vigência do dispositivo implicará em patente desalinho com a norma federal, rompendo as relações federativas previstas pela Constituição da República, no âmbito do sistema de competência concorrente limitada.

Do ponto de vista constitucional, o dispositivo ora analisado ofende não somente as regras de distribuição de competência, mas, principalmente, as disposições constitucionais materiais, previstas pela Constituição da República em seu inciso III, §1º, do art. 225 e pela Constituição do Estado, em especial os incisos V e VI, § 1º, art. 214."

Parágrafo único do art. 17-A da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, acrescentado pelo art. 9º da Proposição de Lei nº 19.257:

Art. 9º - (.....)

"Art. 17-A - (.....)

Parágrafo único. No caso de propriedade ou posse rural com área superior aos limites estabelecidos no "caput" deste artigo, a taxa de ocupação do solo com espécies florestais de interesse econômico fica limitada a 40% (quarenta por cento) da área a ser recomposta."

Razões do veto:

"A legislação federal, permite que a recomposição florestal se dê por meio do plantio de espécies exóticas como pioneiras, independentemente do tamanho da propriedade, no entanto, é clara ao estabelecer que tal possibilidade é temporária. Ora, o "caput" do art. 17-A limita, no âmbito da competência concorrente limitada, a hipótese de recomposição com espécie florestal de interesse econômico às pequenas propriedades rurais e especifica que tal se dará no lapso temporal de um ciclo de produção, mas o parágrafo único desse dispositivo, introduzido nas discussões havidas na ALMG, estende a medida a quaisquer propriedades rurais, sem, entretanto, mencionar a limitação temporal, o que contraria a norma federal.

Em suma, ainda que toda propriedade rural possa, com base na legislação federal, ter sua reserva legal recomposta por meio do plantio de espécie florestal de interesse econômico, somente poderá fazê-lo temporariamente, a fim de que se torne viável, ao longo do tempo, a recomposição com base em espécies nativas."

São essas as razões que me levam a vetar parcialmente a Proposição de lei em tela, devolvendo-a ao necessário reexame dessa Egrégia Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado".

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO Nº 31/2009

Do Sr. Wanderley Ávila, Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando cópia do parecer prévio dessa Corte sobre o Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2008, bem como de relatórios e pareceres que embasaram sua manifestação. (- Anexe-se à Mensagem nº 350/2009.)

OFÍCIOS

Do Sr. Dílzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, comunicando que o governo do Estado, por meio da Secretaria de que é titular e da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, realizará, nos dias 9, 10 e 11 de novembro, a II Conferência da RMBH e solicitando a colaboração desta Casa para a realização do evento. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 3.126 e 3.429/2009, em atenção a pedidos da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Evandro Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Pitangui, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.482/ 2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.482/ 2009.)

Do Sr. Joaquim Badaró de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, comunicando que assumiu a Presidência dessa Casa Legislativa em substituição ao Sr. Pedro dos Santos Moreira, que foi convocado pela Justiça Eleitoral para assumir o cargo de Prefeito do referido Município.

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, informando a impossibilidade de seu comparecimento à audiência pública realizada nesta Casa para discutir as condições de acesso ao Município de Araújos e a indicação do Sr. Célio de Faria Silveira para representá-lo.

Do Sr. Gustavo Botelho Neto, Superintendente-Geral de Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.629/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (4), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.073/2009; do Deputado Domingos Sávio, 4.177/2009, da Comissão de Direitos Humanos; e 4.273 e 4.274/2009, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Felipe Estabile Moraes, Chefe de Gabinete do Secretário de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 799/2007, da Comissão de Educação.

Do Sr. Sérgio Nogueira da Franca, Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES (substituto), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.110/2009, do Deputado Weliton Prado.

Do Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social, comunicando, em cumprimento à Lei nº 9.452, de 1997, a transferência de recursos destinados à manutenção dos Serviços de Ação Comunitária, conforme discrimina. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo Scucato, Presidente do Sistema Ocemg-Sescoop-MG, encaminhando sugestões apresentadas no encontro sobre Legislação Ambiental e o Agronegócio realizado em julho, nesta Capital, e solicitando atenção desta Casa para o assunto. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Dá a denominação de Deputado Federal Fernando Diniz à Barragem de Berizal, situada na região do Alto Rio Pardo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Deputado Federal Fernando Diniz a Barragem de Berizal, situada na região do Alto Rio Pardo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Ana Maria Resende

Justificação: O projeto de lei em tela tem como finalidade dar a denominação de Deputado Federal Fernando Diniz à Barragem de Berizal, situada na região do Alto Rio Pardo, homenageando essa pessoa ilustre que sempre defendeu, em vida, a continuação das obras da referida barragem, por entender que seria primordial para alavancar o desenvolvimento econômico e social de toda essa região.

Fernando Diniz é um nome a zelar, pois foi um homem de sucesso na vida empresarial, que depois levou para a vida parlamentar sua vasta experiência e conhecimento, quando assumiu o cargo de Deputado Federal, em 1991. No Executivo, teve importantes atuações como Secretário de Governo desde a década de 80.

Atualmente, estava exercendo o seu mandato como Deputado Federal, quando, infelizmente, veio a falecer, em julho do corrente ano.

Diante dessas considerações, conto com o apoio dos nobres Deputados para que seu nome e sua memória sejam preservados por meio da homenagem que se lhe pretende prestar neste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Minas e Energia, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.707/2009

Proíbe ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG - a delegação dos serviços de vistoria de veículos para fins de regularização ou transferência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É vedado ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG - a delegação dos serviços de vistoria de veículos para fins de regularização ou transferência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Délio Malheiros

Justificação: Como é de notório conhecimento público, cresce em todo o País o número de roubos e furtos de veículos, que são, posteriormente, destinados aos mais danosos fins, em especial à clonagem. No Brasil, estima-se que aproximadamente 37 mil carros são clonados por ano.

Tal prática, que consiste na utilização de placa, chassi e documento de outro veículo, é efetivada com técnicas que beiram a perfeição, o que dificulta o trabalho de fiscalização e, por outro lado, facilita a negociação e até mesmo a transferência e regularização do veículo adulterado junto ao órgão de trânsito competente.

O poder público, percebendo a gravidade dos delitos dessa natureza, que constituem um verdadeiro atentado ao direito constitucional à propriedade, tem investido em vistorias mais aprimoradas, que já estão sendo feitas pelos departamentos de trânsito em alguns Estados da Federação.

Todavia, em que pese à nobre preocupação, os referidos órgãos estaduais têm delegado a empresas particulares a execução de vistorias para fins de transferência e regularização dos veículos registrados em sua circunscrição.

Assim, uma atividade que, a princípio, é exclusiva de órgão dotado de fé pública, tem sido de forma temerária transferida ao particular. Isso porque o sigilo, a imparcialidade e demais prerrogativas inerentes ao agente público decerto são sepultadas quando o particular passa a exercer as atribuições mencionadas. Sem contar o alto custo e, principalmente, a facilidade que as organizações criminosas terão no que se refere ao acesso aos dados dos Detrans e às técnicas utilizadas pelos peritos oficiais para detectar as clonagens e demais irregularidades.

Dentro desse contexto, o projeto de lei em tela tem por finalidade, justamente, fazer com que o Detran-MG não venha, a exemplo de outros entes da Federação, delegar as vistorias de sua competência para ao setor privado, onerando sobremaneira as transações e, pior, colocando em risco o direito fundamental à propriedade dos cidadãos mineiros.

São essas as considerações que levam este Deputado a pugnar pela aprovação do projeto que ora se submete à apreciação da Assembleia Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.708/2009

Acrescenta o § 3º e altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 12.223, de 1º de julho de 1996, que obriga o Estado a fornecer equipamento de segurança ao policial civil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.223, de 1º de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Estado fornecerá equipamento de segurança ao policial civil, ao policial militar, ao agente de segurança penitenciário e ao bombeiro militar.

(...)

§ 3º - Ao bombeiro militar serão fornecidos, equipamentos de proteção individual ignífugos e de salvamento, especialmente capas sete oitavos, luvas, blusões três quartos e calças, capacetes modelo F4 e F7, balaclavas, botas de borracha e máscaras de bolso para ressuscitação cardiopulmonar."

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo incluir os bombeiros militares no rol dos beneficiários da Lei nº 12.223, de 1996, que obriga o Estado a fornecer equipamento de segurança ao policial civil, proporcionando, dessa forma, tratamento semelhante àquele dado aos policiais militares, policiais civis e agentes penitenciários para sua proteção individual, tendo em vista que, no cotidiano de suas ações, os bombeiros também colocam a vida e a saúde em risco.

É sabido que a exposição dos bombeiros acontece tão-somente por força da função que desempenham.

Se observarmos o art. 7º, XXII, da Constituição de 1988, veremos que é garantido a qualquer trabalhador - inclusive servidores estatutários e militares - o direito de exigir do seu empregador a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Vale ressaltar que é imprescindível que os equipamentos sejam individuais, tendo em vista que existem para proteger a saúde do trabalhador.

Como a atividade de bombeiro é trabalho cuja eficiência depende da segurança do trabalhador, a adoção de equipamentos apropriados contribui para que essa autoridade possa cumprir sua missão de proteger a sociedade com mais tranquilidade e eficiência.

Os riscos a que são submetidos estes militares são permanentes, sendo justo fazer com que a obrigatoriedade do fornecimento do equipamento de proteção individual seja estendida ao bombeiro.

Afora isso, há de se cogitar uma significativa redução das despesas dos cofres públicos com hospitalizações, funerais e pensões por morte ou incapacidade física. E, o mais importante de tudo, o maior de todos os argumentos: serão criadas melhores condições para a proteção da vida e da integridade física de seres humanos envolvidos na prevenção contra sinistro, na proteção, socorro e salvamentos, sempre atendendo de forma eficiente e ágil os cidadãos em todo o território mineiro, atuando de forma integrada com os órgãos do Sistema de Defesa Social e sociedade, visando à melhoria da qualidade de vida e o exercício pleno da cidadania, os quais merecem especial atenção.

Importa lembrar que coordenam e executam ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento, colocando sua saúde e sua vida em risco. Além disso, estabelecem normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens, em caso de incêndio ou qualquer tipo de catástrofe.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas à aprovação deste relevante projeto, que visa à proteção dos trabalhadores que se expõem, na linha de frente, na execução de suas funções de defesa civil.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.709/2009

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Comércio Varejista e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Comércio Varejista.

Art. 2º - A Política Estadual de Incentivo ao Comércio Varejista tem como objetivo a criação de política pública voltada para o comércio, de forma a assegurar a sua livre iniciativa e o seu fortalecimento.

Art. 3º - Constituem diretrizes da Política Estadual de Incentivo ao Comércio Varejista:

I - desenvolver estratégias destinadas à conscientização da população sobre a importância do comércio varejista;

II - implementar política de convergência de interesses mútuos visando à diminuição dos custos e à ampliação da atividade varejista;

- III - estabelecer parcerias entre a iniciativa privada e o poder público, com vistas à geração de emprego e renda;
- IV - promover articulações com vistas a estimular o empreendedorismo;
- V - viabilizar a melhor convivência entre o comércio varejista e a comunidade, buscando elevar o nível de satisfação do consumidor;
- VI - criar uma rede de proteção, em parceria como aparelho de segurança do Estado, com vistas a blindar o comércio contra atos de vandalismo, como pichações, furtos, destruição de equipamentos e outras ações inibidoras da atividade varejista;
- VII - adotar medidas de restrição a propagandas enganosas, trucagem ou falseamentos que possam induzir o consumidor a formar uma imagem distorcida acerca do varejista;
- VIII - articular uma política de disponibilização de produtos do varejo destinados ao atendimento de todas as camadas da sociedade, de forma a corrigir distorções que tenham qualquer conotação de discriminação ou ofensa ao consumidor;
- IX - desenvolver estratégias destinadas à compensação de perdas sazonais, por meio da articulação com os poderes constituídos, para que façam constar do orçamento público a previsão dos recursos necessários à Política Estadual de Incentivo ao Comércio Varejista;
- X - promover o turismo de negócios envolvendo a atividade varejista, sempre em parceria com o poder público;
- XI - sistematizar o comércio varejista, envolvendo todos os seus segmentos, com vistas ao melhor aproveitamento do potencial varejista;
- XII - desenvolver política de capacitação de empreendedores e de empregados;
- XIII - promover estudos para estimular a competitividade, sugerindo ao Poder Executivo a redução da base de cálculo do ICMS, quando ficar caracterizada a concorrência de preços entre o comércio e a indústria no mercado varejista, ou quando houver concorrência com produtor de outro Estado da Federação;
- XIV - criar instrumentos para combater e desestimular as fraudes e inadimplências no comércio, sugerindo a implementação de delegacias especializadas para combate aos crimes contra o comércio;
- XV - estimular e planejar o funcionamento do comércio, em todo o Estado, nos domingos e feriados;
- XVI - implementar política de convergência de interesses entre os setores de serviço, turismo de lazer e de negócios, agronegócio e comércio, visando à sua intenção para manutenção e criação de empregos, geração de impostos e distribuição de renda;
- XVII - fomentar a criação de linhas de crédito específicas para o comércio, bem como de um fundo de aval para simplificar a obtenção de crédito;
- XVIII - incentivar as pequenas e microempresas, em conformidade com o tratamento diferencial do que a legislação federal estabelece.

Art. 4º - Para viabilizar a implementação da Política Estadual de Incentivo ao Comércio Varejista, será instituída a Frente Parlamentar Estadual do Comércio Varejista.

Art. 5º - A Frente Parlamentar Estadual do Comércio Varejista, sem prejuízo das diretrizes que vier a aprovar, adotará como princípio a promoção de intercâmbio entre o setor varejista e o poder público.

Art. 6º - A Frente Parlamentar Estadual do Comércio Varejista, devidamente representada, participará das discussões relativas à política econômica do Estado e a questões tributárias e de regulação do mercado, ouvidas as entidades de classe do setor varejista.

Art. 7º - As ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Estadual de Apoio ao Comércio Varejista serão orientadas pela realização de debates, simpósios, seminários e outros eventos que se destinem ao exame da política de desenvolvimento econômico do Estado, sempre em parceria com entidades de classe do setor varejista e com o poder público.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Sebastião Costa

Justificação: Há muito, o comércio varejista vem reclamando a instituição de uma política de incentivo. A propósito, o momento atual requer metodologia, planejamento estratégico, organização, que são ingredientes necessários à superação de estados de crise.

Apesar de ser responsável pela geração de riquezas, ora sufocado pela carga tributária, ora sofrendo diretamente os efeitos de desemprego, pela carência de planejamento estratégico ou de uma política de recuperação das perdas, o comércio varejista de um modo geral reclama maior atenção.

Este projeto de lei, além de chamar a atenção da sociedade para a importância do comércio varejista, busca também proteger a comunidade consumidora a fim de que suas exigências sejam atendidas.

O comércio varejista pode funcionar como uma mola propulsora de ordenamento social, desde que colocado como parceiro da sociedade. A oferta de produtos de forma a alcançar as diversas camadas sociais; a priorização do mercado consumidor, notadamente no atendimento aos

seus anseios; a ordem no funcionamento do comércio; o respeito ao consumidor na oferta de produtos; e a parceria com o poder público são mecanismos que podem estimular o comércio varejista de forma organizada e lucrativa.

A união faz a força, reza a sabedoria popular. Não há outra forma de promover união senão mediante a participação estatal. Nesse aspecto, a participação política é de fundamental importância. A associação da política ao comércio, à iniciativa privada certamente aumentará o grau de responsabilidade dos segmentos que compõem a sociedade organizada. A organização se traduz em ações direcionadas. À medida que o comércio, orientado por uma política pública de incentivo, direcionar suas ações com vistas à superação de dificuldades, com certeza toda a sociedade será beneficiada.

A proposta, enfim, é tornar o segmento do comércio varejista não só reconhecido, mas também participativo, isto é, proativo. Com o comércio crescendo de forma organizada, aumentaremos o nível de segurança dos estabelecimentos e das relações negociais. A ideia é estender o debate; é tornar o comércio varejista vivo e participativo. O comércio precisa ser um centro atrativo de pessoas e de riquezas. Daí a importância de uma política pública voltada especificamente para esse setor.

Com essas considerações, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.710/2009

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista - Condebov -, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista - Condebov -, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Ademir Lucas

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista - Condebov -, com sede no Município de Esmeraldas, é uma sociedade de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, que desenvolve importante trabalho nos campos educacional, cultural e assistencial, entre outros, prestando serviços gratuitos, sem nenhum tipo de discriminação.

Vale ressaltar que sua Diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias buscando satisfazer as demandas da comunidade.

Dessa forma, não resta dúvida de que a entidade promove ações de relevância pública, razão pela qual merece o título de utilidade pública. Contamos, assim, com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI nº 3.711/2009

Institui a utilização de capuz por Agentes Penitenciários, policiais militares e civis em operações especiais, revistas pessoais em presos, inspeções ou atividades análogas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica facultada a utilização de capuz por Agentes Penitenciários, policiais militares e civis em operações especiais, revistas pessoais em presos, inspeções ou atividades análogas, provenientes ou vinculados à convivência com detentos, previamente autorizadas, que caracterizem perigo à integridade física dos agentes e de outros.

Art. 2º - A autoridade, ao permitir a utilização de capuz em operações específicas, conforme art. 1º desta lei, considerará os riscos a que se sujeitam os Agentes Penitenciários, policiais militares e civis na hipótese de serem identificados. Parágrafo único - A mesma permissão abrange máscaras, pinturas e outros meios capazes de impedir a identificação dos Agentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: Nossa propositura tem por objetivo maior zelar pela idoneidade física de nossos agentes, que contribuem para o reforço da segurança pública de nosso Estado, expondo-se ao interagirem com detentos de diversos graus de periculosidade que habitam nosso sistema prisional. A utilização de capuzes ou similares irá contribuir para preservar a imagem dos Agentes e evitar sua futura identificação por aqueles que outrora encontravam-se presos, prevenindo uma possível retaliação a eles ou aos seus familiares, além de evitar transtornos psicológicos decorrentes desse fato.

Este projeto de lei justifica-se pelo ambiente hostil que perdura em vários ambientes sociais do País e, mais especificamente, em nosso Estado, onde o estreitamento da convivência de Agentes com presidiários torna-se cada vez mais perigoso, tendo em vista o aprisionamento de

organizações criminosas que coíbem os agentes públicos em seus serviços e fora dele, colocando em risco até mesmo seus familiares.

Diante da relevância do pleito, conto com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.712/2009

Dispõe sobre a proibição do uso de agrotóxicos que contenham os princípios ativos que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibido, no Estado, o uso de agrotóxicos que apresentem, em sua composição, os seguintes princípios ativos:

I - abamectina;

II - acefato;

III - carbofurano;

IV - cihexatina;

V - endossulfam;

VI - forato;

VII - fosmete;

VIII - glifosato;

IX - lactofem;

X - metamidofós;

XI - paraquate;

XII - parationa metílica;

XIII - tiram;

XIV - triclorfom.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para recolher os produtos referidos no art. 1º, para adequada destinação final de seu conteúdo e embalagem.

Art. 3º - Fica vedado aos órgãos da administração direta e indireta do Estado, a partir da publicação desta lei, adquirir ou utilizar agrotóxicos com os componentes mencionados no art. 1º desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará medidas com vistas a promover e estimular a produção de alimentos orgânicos e procederá à divulgação:

I - dos efeitos nocivos do contato e manuseio inadequados de agrotóxicos;

II - da proibição do uso dos agrotóxicos mencionados no art. 1º desta lei;

III - de tabelas com os nomes comerciais dos agrotóxicos mencionados no art. 1º desta lei;

IV - da existência de tecnologias, materiais e produtos que não agridem a saúde;

V - de orientações sobre como proceder com relação aos estoques existentes.

Art. 5º - Fica instituída a Semana de Proteção contra os Agrotóxicos, que ocorrerá anualmente na semana que compreender o dia 13 de maio.

Parágrafo único - Durante a semana a que se refere o "caput" deste artigo, o Estado promoverá ações educativas com informações sobre os riscos dos agrotóxicos, as formas de utilizá-los com menor risco para a saúde e o meio ambiente, os produtos menos tóxicos e a destinação de embalagens.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS -, nos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador e demais unidades de saúde, programas para desenvolver ações de vigilância de saúde e assistência especializada que visem à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das doenças decorrentes do trabalho com agrotóxicos.

§ 1º - Os programas referidos no "caput" deste artigo compreenderão a habilitação técnica dos profissionais e os equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações neles previstas.

Art. 7º - Todos os casos de doenças e óbitos decorrentes da exposição a agrotóxicos deverão ser notificados à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 8º - A não observância do disposto nesta lei é considerada infração sanitária e sujeita o infrator às penalidades estabelecidas no Código Sanitário Lei Federal nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: Dados estatísticos mostram que o Brasil assumiu a triste liderança do consumo mundial de agrotóxicos - 733.900.000t, acima dos EUA, com 646.000.000t, movimentando US\$7.100.000.000,00 -, conforme reportagem publicada na revista "Carta Capital" de 20/5/2009, a qual faz conciso retrato dos malefícios do uso de tais produtos.

Como mostra a reportagem, as substâncias que pretendemos proibir foram há tempos banidas das lavouras das nações desenvolvidas. Algumas delas foram também banidas da Índia, China, Costa do Marfim, Indonésia, Kuwait e Sri Lanka, o que demonstra a periculosidade desses produtos químicos.

O que parece estar ocorrendo é a antiga prática de mandar produtos que causam grande malefício à saúde da população e ao meio ambiente para os países que, por uma razão ou outra, ainda não os proibiram.

As Resoluções da Diretoria Colegiada - RDCs - nºs 10 e 48, de 22/2/2008 e 7/7/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa - reconhecem os relevantes impactos das referidas substâncias sobre a saúde, reafirmam a preocupação com esses efeitos e ratificam as restrições internacionais ao uso de agrotóxicos perigosos.

Pesquisas da Anvisa mostram que 15,28% dos alimentos do País têm resíduos de agrotóxicos em nível muito acima do permitido em lei. A falta de controle na aplicação e os expressivos números do mercado contribuem para o uso abusivo desses produtos.

Não é à toa que a segunda causa de intoxicação no Brasil, após os medicamentos, são os agrotóxicos, apesar da subnotificação existente. E ocorre tanto em quem aplica quanto em quem consome.

As substâncias que pretendemos proibir foram banidas em diversos países por apresentarem, entre outros problemas, toxicidade aguda, carcinogenicidade, neurotoxicidade e mutagenicidade. No entanto, a agricultura desses países não parou, como querem alguns, havendo alternativas em todos eles. A título de que continuaríamos expondo a tais perigos a saúde de nossa população?

Pelas razões, expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.713/2009

Declara de utilidade pública a Associação Monlevadense de Produtores da Agricultura Familiar - Tanquinho 1 - Ampaf -, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Monlevadense de Produtores da Agricultura Familiar - Tanquinho 1 - Ampaf -, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Padre João

Justificação: Associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 17/11/2006, tem por finalidades congregar as pessoas interessadas em desenvolver a comunidade nos seus aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos, pensando o desenvolvimento rural sustentável como forma de garantir condições necessárias para a permanência das pessoas no campo; proteger a família, a gestante, a criança, o adolescente e o idoso; defender e promover os direitos humanos combatendo a fome e a pobreza; melhorar as condições de saúde, habitação e lazer da comunidade; promover o uso consciente dos recursos naturais e preservar as nascentes, discutindo a agroecologia e o uso do agrotóxico; organizar os agricultores e as agricultoras para a compra coletiva de produtos e insumos, equipamentos e máquinas; mobilizar recursos oficiais e de particulares procurando incentivar o trabalho comunitário; motivar a comunidade para participar dos trabalhos da associação, com efetiva cooperação dos membros; promover a capacitação dos agricultores e agricultoras e seus familiares visando à agricultura sustentável e à agroindústria; manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional e com esse mesmo objetivo celebrar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas; adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às instalações administrativas, tecnológicas de armazenagem e outras; e filiar-se a outras entidades congêneres, em nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

O processo objetivando a utilidade pública, da entidade encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº

12.972, de 27/7/1998.

Por estas razões, espero contar com apoio dos nobres pares, à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.714/2009

Declara de utilidade pública a Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves, com sede no Município de Simonésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves, com sede no Município de Simonésia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Padre João

Justificação: Associação civil sem fins lucrativos fundada em 23/2/ 2008, a Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves tem por finalidade a promoção de educação de qualidade e diferenciada, a partir do 2º ciclo do ensino fundamental, com pré-qualificação profissional do ensino médio e superior, educação profissional em agropecuária ou outra área profissional integrada, seguindo os princípios das escolas famílias agrícolas e a pedagogia da alternância, na modalidade regular ou de educação de jovens e adultos. Busca a promoção social dos seus associados, o desenvolvimento rural sustentável solidário, por meio da educação e da formação diferenciada dos adolescentes, jovens e adultos, tendo como princípio e primazia a realidade dos educandos e os contextos socioprofissional, econômico, cultural e político das comunidades rurais.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por essas razões, espero contar com apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.715/2009

Declara a utilidade pública da Associação Projeto Cidade Refúgio, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública da Associação Projeto Cidade Refúgio, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Vanderlei Miranda

Justificação: A Associação Projeto Cidade Refúgio, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade não governamental sem fins lucrativos, criada em 21/10/2001, com a finalidade de promover assistência, acolhimento e desenvolvimento à criança e ao adolescente carente, ao idoso e aos deficientes físicos e a reabilitação das pessoas marginalizadas, entre outros objetivos.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à referida Associação melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades, uma vez que atende aos requisitos da Lei nº 1.972, de 1998, razão pela qual esperamos contar com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.716/2009

Declara a utilidade pública do Projeto Missionário Árvore Que dá Fruto, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Missionário Árvore Que dá Fruto, com sede no Município de Belo Horizonte .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Vanderlei Miranda

Justificação: O Projeto Missionário Árvore Que dá Fruto, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade não governamental sem fins lucrativos, criada em 25/5/2007, com a finalidade de promover a filantropia e amparar a população de baixa renda em geral, prevenir a marginalidade da criança, proporcionar atendimentos nos aspectos de educação, saúde, recreação e formação profissionalizante. Pretende-se, com esta proposição, assegurar ao Projeto melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades, uma vez que a entidade atende aos requisitos da Lei nº 1.972, de 1998. Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.717/2009

Dispõe sobre a proibição e a substituição das embalagens plásticas à base de polietileno, polipropileno e o PET à base de propileno utilizadas para o acondicionamento de gêneros alimentícios, bebidas e cosméticos

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Estado, o uso de embalagem plástica à base de polietileno, polipropileno e o PET à base de propileno para acondicionamento de gêneros alimentícios, bebidas e cosméticos.

Parágrafo único - A substituição das embalagens plásticas mencionadas no art. 1º desta lei dar-se-á por embalagens de plástico biodegradáveis.

Art. 2º - Os estabelecimentos industriais terão um prazo de quatro anos para adequarem-se às disposições desta lei.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Arlen Santiago

Justificação: Este projeto de lei tem como objetivo proibir o uso de embalagens plásticas para condicionamento de cosméticos, gêneros alimentícios e bebidas.

Um dos motivos que nos leva a apresentação desta iniciativa é a certeza de que o produto a ser proibido tem um substituto a altura: trata-se do plástico biodegradável - PHB -, obtido a partir do bagaço da cana de açúcar. O produto vem sendo cobijado há anos por empresas gigantes de todos os ramos, porque incorpora o alto valor agregado da ecologia.

O PHB não é exatamente uma novidade científica. As bactérias que biossintetizam o polímero foram descobertas em 1930. De lá para cá, muitas empresas lançaram-se ao aperfeiçoamento da tecnologia, utilizando como matéria prima vegetais como beterraba e batata, sendo posteriormente substituídos na produção do plástico biodegradável, pelo bagaço da cana de açúcar em razão de seu menor custo.

O plástico extraído da cana é o PHB (poli-betahidroxibutirato). Sua resina reproduz as características físicas, químicas e mecânicas de quase todos os polímeros sintéticos derivados do petróleo, genericamente chamados de plástico, como o polietileno, o polipropileno e o PET, popularizado nas garrafas de refrigerantes.

A tecnologia de produção do bioplástico baseia-se na conversão microbiológica de bactérias do gênero alcalígenes, que consomem a sacarose proveniente da cana-de-açúcar, transformam parte dela em grânulos intracelulares que são poliésteres (com propriedades semelhantes aos poliésteres advindos do petróleo) e, após passarem pelo processo de extração, separação e purificação, dão origem ao bioplástico. Através desse processo, são gerados dois tipos de plástico biodegradável: o PHB-poli-hidroxibutirato (destinado, principalmente, à produção de moldes injetados, ou seja, artefatos pequenos, como utensílios domésticos, escolares, de uso pessoal, frascos e embalagens para as indústrias cosméticas e alimentícias) e um copolímero de PHB/HV - poli-hidroxibutirato/hidroxivalerato (destinado a processos de extrusão por sopro, utilizados na produção de embalagens grandes, como as de PET).

O novo plástico biodegradável (bioplástico), feito a partir do bagaço da cana-de-açúcar, uma matéria prima renovável, decompõe-se em cerca de 100 dias (em contato com um ambiente microbiologicamente ativo), o que é uma vantagem em relação aos plásticos convencionais. Em contrapartida, o plástico petroquímico é uma das matérias-primas mais utilizadas no nosso dia a dia, tornando-se indispensável na vida das pessoas, presente em todos os momentos e utilizado das mais diversas formas. Suas características físicas e econômicas ajudaram a popularizar sua aplicação, substituindo, em alguns casos, materiais como o vidro e madeira. Em 2002, o consumo "per capita" de plástico pelos brasileiros foi de 21,7kg, ou seja, cerca de 3 milhões e 700 mil toneladas. A praticidade deste produto, porém, é proporcional ao problema ambiental que o seu uso acarreta, já que o plástico petroquímico demora entre 100 e 400 anos para se decompor. O plástico petroquímico, além de não se decompor, quando jogado em lixões e aterros, cria uma camada impermeável que prejudica a decomposição dos materiais biologicamente degradáveis, impedindo a circulação de líquidos e gases.

Como se não bastassem os malefícios causados pelo plástico petroquímico ao meio ambiente, importante destacar que a Autoridade Européia de Segurança Alimentar sugeriu que fossem modificadas as embalagens de produtos alimentícios infantis, com receio de que estas pudessem conter agentes cancerígenos.

Empresas multinacionais já estão demonstrando interesse na substituição do plástico petroquímico. A Coca-Cola, dona do refrigerante mais vendido no mundo, quer empregar o plástico ecológico nas tampas das garrafas. O vasilhame em plástico PET é reciclável, mas a tampa contém diferentes materiais, o que dificulta o reaproveitamento. Além da redução do custo, o componente biodegradável no refrigerante mais vendido do planeta será um extraordinário apelo de marketing. Outro ramo que emprega grande quantidade do plástico químico é o de higiene pessoal e medicamentos. Por isso, empresas como a gigante mundial Johnson & Johnson e a Natura, empresa brasileira de cosméticos, vem

cobiçando o PHB desde o início das pesquisas. Com propriedades mecânicas semelhantes ao do polipropileno, o PHB se biodegrada na natureza, na pior das hipóteses, em um ano, depositado-se em locais adequados, como os chamados ambientes microbiologicamente ativos (solos, rios não degradados, cursos d'água saudáveis, aterros sanitários, lodos ativados, biodigestores e usinas de compostagem).

Além de ser totalmente biodegradável - na sua decomposição libera apenas água e gás carbônico, pois, como já afirmado, o PHB utiliza como matéria-prima o açúcar da cana (recurso renovável), ao contrário dos plásticos petroquímicos, que utilizam uma fonte não renovável de matéria-prima e podem demorar entre 100 e 400 anos para desaparecer completamente.

O PHB, chamado comercialmente de Bio Cycle, pode ser utilizado, entre outros, em embalagens para alimentos, produtos de higiene e limpeza e farmacêuticos; sacos e vasilhames para fertilizantes e defensivos; produtos injetados, como brinquedos ou material escolar; na fabricação de garrafas para bebidas. Espero, com esta breve explanação, conscientizar os nobres colegas da preeminente necessidade e urgência de salvaguardar o meio ambiente, a saúde de nossos filhos, a nossa família e o nosso futuro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.718/2009

Dispõe sobre a isenção de pagamento de segunda via de documentos em caso de roubo ou furto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Em caso de roubo ou furto, não será cobrada a emissão da segunda via dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

IV - Certificado de Registro de Veículo.

Art. 2º - O requerimento para emissão de segunda via dos documentos relacionados no "caput" do art. 1º desta lei deverá estar acompanhado de cópia do boletim de ocorrência policial, contendo o registro dos documentos roubados ou furtados.

Art. 3º - Para a concessão da isenção a que se refere esta lei, a segunda via do documento deverá ser requerida no prazo de trinta dias contados da ocorrência do roubo ou furto.

Art. 4º - Em caso de apresentação de declaração falsa, o cidadão ficará sujeito às penalidades legais cabíveis.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2009.

Arlen Santiago

Justificação: Este projeto de lei objetiva isentar do pagamento da taxa de expediente relativa à emissão da segunda via da Carteira de Identidade, da Carteira Nacional de Habilitação, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Documento Único de Transferência os cidadãos que tiverem seus documentos furtados ou roubados.

Trata-se de uma medida já adotada em outras unidades da Federação, que se contrapõe à ânsia arrecadadora do Estado. Se o cidadão tem seus documentos subtraídos mediante furto ou roubo, não pode ele arcar com o custo da emissão da segunda via, pois o Estado que cobra é também o Estado que deveria dar proteção.

Por outro lado, a isenção que se pretende conceder não está relacionada com benefício fiscal que enseje a avaliação do impacto orçamentário-financeiro. De fato, a lei de responsabilidade fiscal exige que, no caso de benefício fiscal - isenção, remissão, redução de base de cálculo, etc. -, seja previsto o montante da renúncia. No caso deste projeto, não se trata de renúncia fiscal, pois a cobrança pela emissão da segunda via de documentos não se caracteriza como receita tributária.

Por essas razões, que dispensam maiores aprofundamentos, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para aprovação deste projeto, a fim de diminuir o ônus financeiro dos cidadãos que foram vítimas da insegurança pública.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Neider Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.040/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.516/2009, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas por sua colocação entre as 10 melhores instituições brasileiras. (- À Comissão de Educação.)

Nº 4.517/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Ministro dos Transportes pedido de providências para a retomada das obras de revitalização da BR - 354 e da BR - 365, no trecho de acesso ao Município de Patos de Minas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.518/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Paulo Duarte Lopes, Juiz da

3ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre, pela decisão prolatada na ação civil pública proposta pela Defensoria Pública de Minas Gerais, segundo a qual o Estado deve transferir imediatamente 150 presos da cadeia pública local. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.519/2009, da Comissão de Justiça, em que solicita seja encaminhada ao Conselho de Justiça Federal manifestação de apoio à instalação de uma vara da Justiça Federal na Comarca de Itajubá.

Nº 4.520/2009, da Comissão de Justiça, em que solicita seja encaminhado ao Governador e ao Vice-Governador do Estado pedido de providências quanto às reivindicações apresentadas pela Defensoria Pública do Estado, bem como documento contendo a evolução da remuneração dos Defensores Públicos. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.521/2009, das Comissões de Justiça e de Educação, em que solicitam seja encaminhada ao STF manifestação de apoio ao Mandado de Segurança nº 27.799-8, impetrado pela UFMG em face do Acórdão nº 2.731/2008, do Tribunal de Contas da União, solicitando agilidade dessa Corte na apreciação do referido mandado.

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dinis Pinheiro.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Cultura, de Assuntos Municipais, de Saúde e de Turismo e do Deputado Tiago Ulisses.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, do Vereador Wellington Sapão, do Município de Betim, uma pessoa atuante, principalmente nas regiões de Alterosas e de Teresópolis, que faz um trabalho social muito bonito. Estamos muito felizes com sua presença nesta Casa.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Fábio Avelar, João Leite e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Sargento Rodrigues) - Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- Os Deputados Weliton Prado e Durval Ângelo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, a propósito da reunião ocorrida na data de ontem na Comissão de Direitos Humanos, venho esclarecer a verdade. Infelizmente, Oliveira já tem registro confirmado de 15 casos de influenza A. Além desses 15 casos, há mais quatro suspeitos em curso. Em razão dessa ocorrência, muito acima da média estadual e nacional, a preocupação é muito grande na sociedade oliveirense. Na cidade foi constituído um comitê de combate à gripe influenza A, a gripe suína. Esse comitê é formado não por uma pessoa, mas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Poder Legislativo, pela OAB, pelo Conselho Regional de Medicina e pela Polícia Militar. Em reunião ocorrida em 20 de julho, esse comitê decidiu, em razão dessa ocorrência muito acima das médias nacional e estadual, proibir manifestações e aglomerações públicas em Oliveira. Essa proibição alcança não só o congado; ela inviabilizou, por exemplo, a parada de 7 de setembro, e não é por falta de patriotismo; inviabilizou as comemorações de 19 de setembro, data do aniversário da cidade, as quais também estão proibidas. Querer partidizar, com "politiquinha" e politicagem menor, uma questão de saúde pública e pôr em risco a vida de cidadãos oliveirenses é algo que merece ser repudiado e repellido por todos os que têm algum compromisso com Oliveira e a sociedade oliveirense. Em razão da decisão do comitê, que tem independência, o Prefeito Municipal baixou um decreto no dia seguinte, 21 de julho, determinando estado de emergência em Oliveira. Portanto, não se trata de discriminação. A realização de missas ocorre em recinto particular, o que impede a ação do poder público. A realização de cultos evangélicos ou reuniões em terreiros de umbanda, desde que em local privado, não é assunto da alçada do poder público. Mas a realização de eventos de qualquer matriz ideológica, europeia ou africana, em espaço público está alcançada pela única motivação de que essa é a decisão do Comitê de Enfrentamento da Gripe A. A motivação, longe de querer imputar racismo, é justamente o compromisso tanto com brancos quanto com negros, com a preservação da vida e da saúde. É lamentável que a Assembleia Legislativa ainda seja palco desse tipo de demagogia, desse tipo de descompromisso com a verdade e com a vida. Em razão disso, o Prefeito Municipal, na data de ontem, distribuiu à imprensa a nota que passo a ler: "Tendo em vista manifestação do Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado, absolutamente distorcida, que envolve as providências adotadas pelo Município de Oliveira no combate à influenza, vimos a público esclarecer que: 1 - o Município de Oliveira registra 15 casos da gripe confirmados e 4 suspeitos; 2 - as ocorrências da gripe em Oliveira, em proporção muito acima das médias estadual e nacional, geraram forte preocupação na sociedade oliveirense, em especial nos membros do Comitê de Enfrentamento da Gripe A; 3 - o referido Comitê é integrado pelo Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Saúde -, Poder Legislativo, Associação Comercial e Industrial de Oliveira - Acinol -, representação do Conselho Regional de Medicina, Ordem dos Advogados do Brasil e Polícia Militar do Estado; 4 - reunido em 20/8/2009, o Comitê, avaliando a situação, resolveu determinar, pelo prazo de 30 dias, dentre outras providências, o cancelamento das festividades de 7 e 19 de setembro e o adiamento, por prazo indeterminado, de qualquer festividade que acarrete aglomeração significativa de pessoas. Recomendou ainda" - dentro do espaço privado, ele só pode recomendar - "a suspensão, por 30 dias, de todos os cultos religiosos; 5 - No dia seguinte à reunião, atendendo às decisões do comitê, o Executivo baixou decreto declarando estado de emergência no Município de Oliveira; 6 - A suspensão das festividades de 7 de Setembro não se deu por falta de patriotismo, assim como a do congo não se motiva por preconceitos como afirmado pelo controverso Deputado Presidente da Comissão; 7 - A exploração política de assuntos sérios, em especial de saúde pública, envolvendo risco de morte a cidadãos oliveirenses, deve ser repelida e repudiada como ato menor, irresponsável e inconsequente. Oliveira, 2/9/2009". A nota é assinada pelo Prefeito Ronaldo Resende. Evidentemente, Sr. Presidente, se a Justiça conceder liminar para esse evento ou qualquer outro, será cumprida a determinação judicial e o Poder Judiciário que arque com as consequências e explique para o Comitê de Combate à Gripe Influenza A o

porquê de estar determinando assim. É preciso acabar com essa irresponsabilidade e molecagem de usar uma Comissão da Assembleia para fazer esse tipo de política rasteira.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 4.521/2009, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 12ª Reunião Extraordinária, em 2/9/2009, dos Requerimentos nºs 4.431/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 4.452 a 4.457/2009, do Deputado Duarte Bechir; de Cultura - aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 2/9/2009, dos Requerimentos nºs 4.432/2009, do Deputado Doutor Viana, e 4.437/2009, do Deputado Duarte Bechir; de Assuntos Municipais - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 2/9/2009, dos Requerimentos nºs 4.425 a 4.428 e 4.449/2009, do Deputado Arlen Santiago, e 4.466/2009, da Comissão de Direitos Humanos; de Saúde - aprovação, na 20ª Reunião Ordinária, em 2/9/2009, dos Projetos de Lei nºs 2.928/2008, do Deputado Antônio Júlio, e 3.488/2009, do Deputado Tenente Lúcio, e dos Requerimentos nºs 4.375 e 4.412/2009, do Deputado Duarte Bechir, 4.381/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 4.473/2009, do Deputado Doutor Viana; e de Turismo - aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, em 3/9/2009, do Projeto de Lei nº 3.485/2009, do Deputado Antônio Júlio, e dos Requerimentos nºs 4.374/2009, do Deputado Duarte Bechir, e 4.474/2009, do Deputado Doutor Viana (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.257/2009. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.857/2007, 2.715/2008, 2.984 e 3.520/2009 (À sanção.).

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de votar favoravelmente ao projeto do Deputado Fábio Avelar por entender que se trata de um projeto importante. No entanto, como V. Exa. pode perceber, não temos Deputados em número suficiente para dar continuidade aos trabalhos, por isso solicito que seja encerrada, de plano, a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 34ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 31/8/2009

Presidência da Deputada Gláucia Brandão

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Execução do Hino Nacional - Exibição de vídeo - Palavras do Deputado Durval Ângelo - Leitura de mensagem - Apresentação artística - Entrega de placa - Palavras do Frei Clóvis Oliveira - Apresentação musical - Palavras da Sra. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Durval Ângelo - Gláucia Brandão - Walter Tosta.

Abertura

A Sra. Presidente (Deputada Gláucia Brandão) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Durval Ângelo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a comemorar os 80 anos da chegada dos Padres Agostinianos do Escorial ao Brasil e a homenagear o Colégio Santo Agostinho pelos 75 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Revmos. Srs. Frei Clóvis Oliveira, representante do Vicariato da Consolação; e Freis José Maurício da Silva e Luiz Antônio Pinheiro, representando a Sociedade Inteligência e Coração, mantenedora do Colégio Santo Agostinho; os Exmos. Srs. Francisco Morales Cano, Diretor do Colégio Santo Agostinho Belo Horizonte; e Vereador Adriano Ventura, representando a Câmara

Municipal de Belo Horizonte; as Exmas. Sras. Aleluia Heringer Lisboa Teixeira, Diretora da unidade Contagem do Colégio Santo Agostinho; e Lorena de Freitas Macedo, Diretora da unidade Nova Lima do Colégio Santo Agostinho; e os Exmos. Srs. José Bruña Alonso, ex-Diretor do Colégio Santo Agostinho Belo Horizonte e Diretor do Colégio Magnum Agostiniano; José Donizetti dos Santos, ex-Diretor do Colégio Santo Agostinho Belo Horizonte e Diretor do Colégio Maria Clara Machado; e Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo Coral Sem Fronteiras, acompanhado pelo tecladista Jairo Thiersch, sob a regência do maestro Robério Molinari.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Durval Ângelo

Boa-noite a todos e a todas; aos telespectadores e telespectadoras da TV Assembleia que, em mais de 300 Municípios, nos veem ao vivo neste momento; uma saudação especial à companheira Deputada Gláucia Brandão, grande amiga; e, na pessoa do Clóvis e na do Maurício, uma saudação a todos, educadores e educadoras, amigos e amigas que compõem a Mesa; ao companheiro Adriano Ventura, representando aqui os Vereadores.

Esta homenagem, que marca os 80 anos de chegada dos Padres Agostinianos do Escorial ao Brasil e os 75 anos da fundação do Colégio Santo Agostinho, foi motivada por vários fatores, que representam, de alguma forma, minha posição diante desta homenagem. Primeiro, como ex-professor do Colégio Santo Agostinho. É uma alegria, nesses meus 34 anos de magistério, ter trabalhado no Colégio Santo Agostinho. Aqui está o meu ex-Diretor, o Eládio, juntamente com a Rita - eu os vi na hora da chegada. É uma alegria termos convivido, há 30 anos, num trabalho conhecido da filosofia educacional dos agostinianos, com toda essa dimensão de preocupação com a vida, com a transformação social, e também hoje, na minha situação atual como professor. Sou professor no Instituto Santo Tomás de Aquino, onde os agostinianos estudam, tanto que tenho ex-alunos à Mesa e vários na plateia. E não falarei há quantos anos fui seu professor porque alguém pode achar que tenho mais de 30 anos de idade.

Como educador, acho que a educação é uma das tarefas emancipatórias das mais importantes e fundamentais em qualquer sociedade. A educação cumpre um papel - que não deve ser confundido só com escolaridade - de humanizar, de transformar pessoas, de transformar estruturas. E os exemplos nos mostram isso.

A segunda condição, em que me coloco, é a de pai de aluna do Colégio Santo Agostinho, onde também três filhos meus estudaram. Sei da preocupação desse educandário com o envolvimento da família, da comunidade, com os compromissos com causas maiores da comunidade onde essa escola está inserida. É importante, para mim, falar como pai.

Uma terceira condição, em que me coloco, é a de amigo dos agostinianos há muitos anos. Sou da Paróquia Agostiniana dos Recoletos, em Castelo, no Espírito Santo. Convivi muito dentro desse espírito e carisma agostiniano. Em Belo Horizonte, vim terminar meu curso de Teologia. Sempre tive uma presença muito grande tanto na região do Barreiro quanto em São Félix do Araguaia. Temos uma amizade fraterna muito grande. Como canta Milton Nascimento, "amigo é coisa para se guardar do lado esquerdo do peito, debaixo de sete chaves". É grande a amizade com todo o grupo dos agostinianos, conhecendo um pouco da vida e história do Vicariato. É uma alegria muito grande. Temos amigos sinceros e sempre solidários nos momentos difíceis, e nós também nos colocamos da mesma forma.

O quarto enfoque que faço desta reunião é como Deputado. A nossa função é reconhecer e registrar serviços relevantes à sociedade mineira. Como representante do povo neste Parlamento, temos de reconhecer e destacar isso.

Farei uma citação de Pe. Antônio Vieira. Em fevereiro, comemoramos 401 anos do nascimento desse grande tribuno sacro, que tem uma contribuição muito grande para o registro da história do Brasil. Ele lutou contra a escravidão indígena, teve uma postura um pouco mais humanista em relação à escravidão negra, exigindo um tratamento diferenciado dos senhores, e foi alguém que retratou fortemente uma época do Brasil. Ele foi perseguido por isso, foi preso, sofreu dois processos pela Inquisição. No Sermão da Terceira Quarta-Feira da Quaresma, na Capela Real de Lisboa, no ano de 1669, Pe. Antônio Vieira faz um belo discurso sobre o diálogo da mãe dos dois apóstolos casada com Zebedeu, os quais queriam ficar à esquerda ou à direita de Jesus, ter honra e glória, e Jesus diz "não". Pe. Antônio Vieira, da forma brilhante e extraordinária como faz em todos os sermões, fala da questão das honras humanas e das glórias que temos nessa terra e termina falando da relação de Deus na glória com o homem. Muitas vezes ele diz que um "não" de Deus pode ser um "sim" para a vida. Assim ele se expressa na terceira parte do sermão:

"O prêmio das ações honradas, elas o têm em si, e o levam logo consigo; nem tarda nem espera requerimentos, nem depende de outrem: são satisfação de si mesmas. No dia em que as fizestes, vos satisfizestes".

Portanto, não precisaríamos fazer esta reunião para reconhecer a importância dos agostinianos, porque a glória já está nas ações que fizeram. E muito menos para reconhecer a importância de um educandário como o Santo Agostinho, a importância para a educação de várias gerações. Na realidade, não se precisa de requerimento, e Pe. Antônio Vieira diz mais à frente que não precisa de autorizações reais, e eu diria que nem de legislativas. A honra e a glória já estão reconhecidas em si mesmas. Ele continua dizendo: "E se fora de vós mesmos esperáveis outro prêmio, contentai-vos com a opinião e a honra. Se vossos serviços são mal premiados, baste-vos saber que são bem conhecidos".

Então, o reconhecimento público de Belo Horizonte aos agostinianos não precisaria deste registro na Assembleia, a honra já está em si, nos atos e nas ações. Só viemos registrar algo que seria desnecessário ser registrado. Só viemos tornar de direito aquilo que já é de fato.

Falar hoje dos agostinianos nos remete, antes de tudo, a pensar essa figura extraordinária na patrística - não é, Luiz? -, na história da Igreja, que é figura do Agostinho, Bispo de Hipona. Aliás, comemoramos sua festa em 28 de agosto. Ele faleceu em 430. O santo que, mais do que qualquer outro, falou de si mesmo, mas o fez com sinceridade e simplicidade, transformou em confissão tudo o que lhe pertence. Homem e mestre, teólogo e filósofo, moralista e apologista.

Agostinho, Bispo e doutor da Igreja. Homem, antes de tudo, com as inquietações, os anseios, as fraquezas, como nos apresenta a leitura de suas confissões, nas quais mostra a realidade nua e crua de sua alma, com sinceridade e candura. Agostinho nasceu em Tagaste, Tunísia, em 354, filho do pagão Patrício e da cristã Mônica, experimentou as contradições do seu espírito que tem sede de verdade e se deixa seduzir pelo erro. Hoje, na busca de uma santidade tão fora da realidade, vemos novos movimentos católicos, tão distantes da figura de espiritualidade de Agostinho, que viveu as contradições do seu tempo e as suas contradições internas. Percebe o chamado à perfeição moral, mas se vê envolvido na escuridão da carne. Aprende retórica em Cartago, depois ensina gramática em Tagaste, até que aos 29 anos toma o caminho do mar. Após uma breve parada em Roma, chega a Milão, onde é Bispo o grande Santo Ambrósio.

A conversão ao cristianismo, propiciada pelas amorosas solitudes e pelas lágrimas de sua mãe, chegou à maturidade no espírito singular e misterioso para o próprio Agostinho, que, acolhendo o convite do Bispo Ambrósio, "toma e lê", encontrando nas palavras do Apóstolo empurrão decisivo: "Não vos deixeis dominar pela carne e pelas suas concupiscências". Agostinho pede o batismo ao Bispo Ambrósio, depois volta à África, em veste de penitência, é consagrado sacerdote, depois Bispo de Hipona, encontrando na sincera adesão a verdadeira paz no coração, que até então era atormentado pelos afetos terrenos e pela sede de verdade. Esses versos são conhecidos por todos nós: "Senhor, criaste-nos para ti, e o nosso coração não tem paz enquanto não repousar em ti". Amado e venerado pelos humaníssimos dons de coração e de inteligência, morre em 28/8/430, em Hippo Regius, antiga cidade próxima à moderna Bona, na Argélia. Vinte anos antes, a Roma Imperial tinha conhecido a humilhação infligida pelo rei do Norte Alarico, e esse evento, para todos que estavam convictos da perenidade da Cidade Eterna, moveu o Bispo de Hipona a escrever a outra obra prima: "A Cidade de Deus", um paradigma da relação de fé e política que tem motivado muitos cristãos no Parlamento, no Brasil, a engajar, a partir da fé, uma postura de transformação da sociedade, como Adriano, que é Vereador hoje graças a esse envolvimento, como nós e tantos outros colegas que percebem que ser cristão é assumir essa dupla cidadania, ter uma expectativa maior sobre o destino do homem, o nosso destino individual, mas, ao mesmo tempo, ter compromisso com a cidade onde você mora, com a transformação dessa cidade. O nosso Vicariato encontra-se presente no Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, mantendo suas comunidades, casas de formação (seminários), paróquias, colégios, obras sociais e duas missões, uma em Cuba e uma na Prelazia de São Félix do Araguaia, com o profético, destemido, corajoso e terno Bispo Pedro Casaldáliga.

É interessante que a vinda da congregação em 1920, a partir da Província Matritense, foi em função de um processo de crise que vivia a Espanha, um processo de acirramento que culminou com um dos mais sangrentos e tristes episódios da humanidade, a Guerra Civil Espanhola, guerra fratricida, que ceifou tantas vidas. Toda guerra é um horror. Os dois lados ideológicos disputavam com tanta intolerância que, de alguma forma, isso forçou ou moveu a vinda da congregação para o Brasil e também para a Argentina e o Uruguai. Após a guerra, algumas casas foram fechadas, mas as do Rio de Janeiro e de Belo Horizonte foram mantidas.

Hoje, temos a alegria de ver que o grande sonho inicial dos agostinianos, que era o de abrir um colégio num grande centro para educar a juventude, se concretizou com a fundação do Colégio Santo Agostinho, que hoje conta com três unidades: Belo Horizonte, Contagem e Nova Lima. É bom destacar que no Barreiro há uma obra atendendo a quase 2 mil jovens de forma totalmente gratuita, com um ensino de qualidade muito especial, em que a hipossuficiência financeira não é limite para a qualidade: é a Escola Profissionalizante Santo Agostinho, que tem formado muitos profissionais na periferia. Muitos pobres estão podendo trabalhar, muitos empregos estão sendo gerados, além de muitas obras. A perspectiva é crítica, os cursos são sobre a realidade brasileira, a legislação trabalhista. Existe ainda preocupação com que a educação seja melhor e envolva a comunidade, as crises da adolescência e da juventude. Há pouco tempo tive a alegria de ver o coral do curso de alfabetização da terceira idade.

Queremos registrar tudo isso dentro da grande preocupação que Santo Agostinho tinha com a educação. É isso o que motiva esse Colégio. Cito trecho do "De Magistro", pág. 323. É um diálogo entre Agostinho e Adeodato, que registra muito bem isso. Agostinho pergunta: "Que te parece que pretendemos fazer quando falamos?". Adeodato: "Pelo que de momento me ocorre, ou ensinar ou aprender". Diz Agostinho: "Mas, então, de que maneira pensas que se possa aprender senão perguntando?". Agostinho: "Ainda neste caso, creio que só uma coisa queremos: ensinar. Pois, dize-me, por que interrogas senão para ensinar o querer àquele a quem perguntas?". E Adeodato: "Dizes a verdade". Aí, conclui Santo Agostinho: "Há todavia, creio, certa maneira de ensinar pela recordação, maneira sem dúvida valiosa, como se demonstrará nesta nossa conversação. Mas, se tu pensas que não aprendemos quando recordamos ou que não ensina aquele que recorda, eu não me oponho; e desde já declaro que o fim da palavra é duplo: ou para ensinar ou para suscitar recordações nos outros ou em nós mesmos".

Este é o grande desafio da educação, hoje: como perguntar, quando interrogar, quando levar realmente uma educação de qualidade, competente, em tudo o que ensinamos. Vimos um comentário muito importante, uma tese, um trabalho de algumas autoras dizendo que a questão que se coloca para Santo Agostinho é a de que pela palavra se ensina e se aprende, pois a linguagem é o principal caminho para a comunicação entre os homens - e está tão em falta hoje. Uma palavra muitas vezes é usada para dividir, para pregar a intolerância, o racismo, posturas homofóbicas e tantas outras coisas que acabam diminuindo a nossa sociedade. Pela palavra os homens podem se lembrar do que são, do que aprenderam e de como aprenderam. Não podemos nos esquecer do contexto histórico vivido pelo autor Agostinho. Diante da ruína do Império Romano e das incursões nômades, o povo que Agostinho precisava converter ao cristianismo era eminentemente ágrafo, não conhecia a escrita.

Precisamente por isso, destaca a importância da linguagem e da recordação ou memória, uma vez que é necessário, constantemente, pela linguagem, recordar as normas de comportamento, as leis e o que era fundamental, pois todo o conhecimento era de origem divina - a questão das Sagradas Escrituras.

Termino contando uma história já conhecida por todos nós. Encerramos na sexta-feira um ciclo de debates sobre a Lei da Anistia, que completou 30 anos, pois é de 28/4/79. Foi um período duro na realidade do Brasil, os 21 anos de ditadura militar cruel, que não teve limites no que diz respeito às violações dos direitos humanos, como toda ditadura, independentemente do perfil ou justificativa ideológica que assumia.

Nesse período houve muitas perseguições aos cidadãos e a muitos padres agostinianos. Na sexta-feira, a filha da Sra. Helena Greco, a Bizoca, Heloísa Greco, lembrou um fato significativo: quando Minas Gerais organizava a seção feminina do Comitê Brasileiro pela Anistia, em 1977, este se reunia no Colégio Santo Agostinho, em plena ditadura militar. Lá houve o primeiro atentado a bomba, ou seja, uma bomba explodiu dentro da escola. Depois, houve sucessivos atentados para intimidar aqueles que queriam a liberdade, a democracia, a libertação dos presos políticos e, principalmente, que o Brasil voltasse à normalidade.

Esse fato, ocorrido em abril de 1977, é significativo, pois mostra a postura dos agostinianos, a sua linha de educação e a da pastoral, que conheço muito bem, e toda a visão de sociedade, que sempre foi na perspectiva de desenvolver e despertar a consciência crítica, com um ensino de qualidade, e de, ao mesmo tempo, ajudar na colocação de alguns tijolos para a construção de uma sociedade melhor. Por isso, conheceram a perseguição e sofreram ameaças. Espero que o Colégio Santo Agostinho continue sempre dando esse testemunho e que os agostinianos continuem sempre com esse compromisso de vida e de libertação, pois somente assim construiremos a paz que desejamos e que Santo Agostinho proclamou. Obrigado.

Leitura de Mensagem

O locutor - Gostaríamos de dar ciência ao público presente da mensagem do Exmo. Sr. Márcio Lacerda, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, endereçada às autoridades que compõem a Mesa e aos representantes da entidade homenageada. (- Lê:)

"Recebi o convite para participar da reunião especial em homenagem aos 80 anos da chegada dos padres agostinianos do Escorial ao Brasil e

aos 75 anos de fundação do Colégio Santo Agostinho. Impossibilitado de comparecer, apresento meus cumprimentos, solicitando que os estendam a toda a comunidade acadêmica dessa instituição. Na oportunidade, informo que esta Prefeitura será representada nessa homenagem pela assessora da Secretaria Municipal de Educação, Márcia Tolentino".

Apresentação Artística

O locutor - Convidamos os presentes a assistir à apresentação do Grupo Sarandeiros, do Colégio Santo Agostinho, sob a direção do Prof. Gustavo Cortês e a coordenação de Marly Galletti.

- Procede-se à apresentação artística.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, a Deputada Gláucia Brandão, representando o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega ao Frei Clóvis Oliveira, representante do Vicariato da Consolação, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: "O espírito missionário trouxe ao País, em 1929, os primeiros Freis agostinianos da Província Matritense. Vinham eles da Espanha, carregando consigo as sementes do Evangelho. Fundaram paróquias, erigiram escolas, propagaram a fé. Um dos primeiros frutos da missão foi o Colégio Santo Agostinho, que, com seu sistema de ensino norteado por valores cristãos, é inestimável exemplo de trabalho educacional, desde sua criação, em 1934. Aos agostinianos do Escorial que chegaram ao Brasil, há 80 anos, e ao Colégio Santo Agostinho, pelos 75 anos de sua fundação, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais oferece esta justa homenagem".

A Sra. Presidente - Convido o Deputado Durval Ângelo, nosso companheiro e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem tão justa, a me acompanhar.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Frei Clóvis Oliveira

Exma. Sra. Deputada Gláucia Brandão, representando o Exmo. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Revmos. Srs. Frei José Maurício da Silva e Frei Luiz Antônio Pinheiro, representando a Sociedade Inteligência e Coração, mantenedora do Colégio Santo Agostinho; Sr. Francisco Morales Cano, Diretor do Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Vereador Adriano Ventura, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Exma. Sra. Aleluia Heringer Lisboa Teixeira, Diretora da unidade de Contagem do Colégio Santo Agostinho; Sra. Lorena de Freitas Macedo, Diretora da unidade de Nova Lima do Colégio Santo Agostinho; Sr. José Bruña Alonso, ex-Diretor do Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte e Diretor do Colégio Magnum Agostiniano; Sr. José Donizete dos Santos, ex-Diretor do Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte e Diretor do Colégio Maria Clara Machado; Exmo. Sr. Deputado Durval Ângelo, amigo e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; queridos presentes, confrades da Ordem de Santo Agostinho, padres, seminaristas, funcionários, educadores, autoridades presentes, amigos e demais membros da família agostiniana.

Como representante do Vigário Provincial e Presidente da SIC, Frei Luiz Augusto de Matos, que, por razões justificáveis, não pôde comparecer a esta cerimônia, quero agradecer o convite em nome de todos os freis agostinianos do Vicariato Nossa Senhora da Consolação do Brasil, dos funcionários da SIC e da Comunidade Agostiniana Educativa.

Era o ano de 1929 quando foram lavradas as primeiras páginas da história dos agostinianos no Brasil. Essa emocionante história começa com a travessia do Atlântico por um grupo de padres espanhóis que traziam no coração o sonho de evangelizar a América Latina. O espírito missionário, sustentado pela fé e amor ao Evangelho e à Ordem de Santo Agostinho, com certeza eram parte da bagagem que traziam. Também a esperança de novas vocações e o desejo de salvar outras, ameaçadas pela guerra civil que se avizinhava no país de origem, faziam parte desse projeto inicial.

Foram fundadas, então, várias comunidades e paróquias nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e também nos vizinhos países Argentina e Uruguai. Apropriando-me das palavras do Prof. Morales: "Os tempos eram outros. A Capital mineira ainda respirava os ares de sua juventude. Os horizontes das Minas Gerais realmente eram belos. Começava o ano de 1934".

E começava também, numa casa alugada na antiga Avenida São Francisco, hoje Olegário Maciel, um importante capítulo de nossa história. Os padres, com coragem e visão empreendedora, foram, com os 50 primeiros alunos, os propulsores do hoje consolidado e qualificado Colégio Santo Agostinho.

Com o passar dos anos, o protagonismo e a excelência assumidos nas atividades administradas pelos padres e leigos agostinianos possibilitaram a abertura de novas frentes de trabalho, como a de várias obras sociais espalhadas pelo Brasil, que totalizam hoje mais de 10 mil atendidos por ano, entre crianças, jovens e adultos, oferecendo gratuitamente cursos de educação de jovens e adultos e pré-vestibular; supletivo fundamental e médio; capacitação e qualificação profissional; bolsas de estudos nos segmentos fundamental, médio e ensino superior; programas de inclusão social e digital; formação, orientação e promoção humana; acesso à cultura, à arte e à educação; assistência à saúde; segurança alimentar e nutricional; serviços odontológico, fonoaudiológico, psicológico e de assistência social.

O que significa para nós a família agostiniana celebrar 80 anos de presença no Brasil e 75 anos do Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte? Primeiramente, foi necessária a dedicação, a coragem e a firmeza dos primeiros frades e funcionários. Sem isso seria impossível desbravar uma prática de resultados reconhecíveis e importantes na história do Colégio por famílias e pela sociedade que, de maneira direta ou indireta, acompanham o que se tem feito em décadas. Se o Colégio Santo Agostinho hoje é um nome, uma presença e uma prática educativa respeitados, é porque, nesses 75 anos, muito trabalho e busca de respostas às demandas foram contemplados com responsabilidade, lucidez e esperança.

Nesse sentido, outra realidade incontestável do Colégio Santo Agostinho tem sido a seriedade com que se leva o ensino, o que se dá por uma boa formação do quadro de profissionais e exigências no projeto político pedagógico e pastoral. Estar sempre atualizados e abertos à inovação é um imperativo irrenunciável, maneira de conquistar sempre o reconhecimento da sociedade belo-horizontina, prática essa que é observada com a mesma tenacidade nas unidades do Colégio Santo Agostinho de Contagem e Nova Lima.

A razão de ser da ordem agostiniana consiste em participar da missão evangelizadora da Igreja - anunciar e testemunhar o Evangelho de Jesus Cristo a partir de todas as suas atividades. O fim específico de nossos centros educativos é a formação e a promoção da pessoa humana fundamentadas nos valores cristãos, conjugando uma cultura humanística, científica e uma visão da vida, do mundo e do ser humano à luz da fé.

O Colégio Santo Agostinho é dinamizado e sustentado pela filosofia e espiritualidade agostinianas, o que fundamenta uma convivência saudável, através de uma interação entre pais, alunos, professores, funcionários, diretoria e frades. Alimentamos a ideia de que a educação deve também passar pela experiência da ternura e da solidariedade, caso contrário não passaremos de uma mera empresa, o que não pode ser razão primeira de uma escola que crê e aposta numa formação ética, religiosa, política e humanizadora de seus alunos. Esse modelo humanizador tem que ser perseguido por todos nós.

Mais uma vez agradecendo o convite e conclamando a todos para não deixarmos de ser educadores que formam cidadãos para um mundo mais humano, bonito, justo, democrático e sustentável, termino com as palavras de Santo Agostinho, no Sermão 169, quando diz: "Somos caminhantes, peregrinos em trânsito. Devemos, pois, sentir-nos insatisfeitos com o que somos, se quisermos chegar ao que aspiramos. Se nos agrada o que somos, deixaremos de avançar. Se o crermos suficiente, não daremos um passo a mais. Sigamos, pois, em marcha, indo para frente, caminhando para a meta. Não tratemos de parar no caminho ou de voltar a vista para trás, nem de desviar-nos da rota. Quem para não avança. Quem se apegua ao passado volta as costas para a meta. Quem que se desvia perde a esperança de chegar".

Parabéns a todos e por todos os que protagonizaram os 80 e os 75 anos desta memorável história. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir a Orquestra Stradivarius, do Colégio Santo Agostinho, que, sob a regência da maestrina Tininha Castro, interpretará as músicas "Trenzinho Caipira", de Heitor Villa-Lobos, e "Help", dos Beatles.

- Procede-se à apresentação musical.

Palavras da Sra. Presidente

Revmo. Frei Clóvis Oliveira, representante do Vicariato da Consolação; Revmo. Frei José Maurício da Silva, representando a Sociedade Inteligência e Coração, mantenedora do Colégio Santo Agostinho; Revmo. Frei Luiz Antônio Pinheiro, representando a Sociedade Inteligência e Coração do Colégio Santo Agostinho; Sr. Francisco Morales Cano, Diretor do Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Adriano Ventura, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Exma. Sra. Aleluia Heringer Lisboa Teixeira, Diretora da unidade de Contagem do Colégio Santo Agostinho; Sra. Lorena de Freitas Macedo, Diretora da unidade de Nova Lima do Colégio Santo Agostinho; Sr. José Bruña Alonso, ex-Diretor do Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte e Diretor do Colégio Magnum Agostiniano; Sr. José Donizete dos Santos, ex-Diretor do Colégio Santo Agostinho de Belo Horizonte e Diretor do Colégio Maria Clara Machado; Deputado Durval Ângelo, meu querido amigo e colega, uma pessoa competente e experiente e com quem tenho aprendido muito, além de ser bastante sensível e dedicar sua vida para promover a justiça e garantir os direitos humanos de todas as pessoas. Parabéns, Deputado Durval Ângelo, por essa justa e maravilhosa homenagem ao Colégio Santo Agostinho e aos 80 anos da vinda dos agostinianos ao Brasil.

Ressalto que também tenho um carinho especial pelo Colégio Santo Agostinho. Além de educadora, faço parte - não intensa como o Deputado Durval Ângelo, que foi professor - da consultoria do Saga. Assim, tenho um vínculo muito próximo com todos vocês. Portanto, para mim é uma honra estar aqui nesta noite presidindo esta sessão solene, representando nosso querido Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho e participando desta solenidade maravilhosa. Parabenizo o Colégio Santo Agostinho, a sua Orquestra Stradivarius pela apresentação magnífica, também o Grupo Sarandeiros e o Coral Sem Fronteiras, que com magnitude abrilhantou esta homenagem especial.

Desde que se implantou em Belo Horizonte, promovendo os valores da ordem agostiniana e formando tantas gerações de cidadãos conscientes e praticantes dos melhores ideais cristãos, o Colégio Santo Agostinho tornou-se uma profusa referência para a cidade e para o Estado.

Não bastasse ser ao longo de todas essas décadas uma das mais conceituadas e queridas escolas de Minas Gerais, constituiu-se, a partir das elegantes linhas de suas instalações, parte viva da paisagem urbana da Capital. Seu belo e histórico prédio, em local privilegiado, estendeu seu nome a um importante bairro, o mesmo bairro onde, alguns anos mais tarde, foi erguida a sede desta Assembleia.

Hoje o colégio, além de ser fisicamente um marco integrante da vanguarda arquitetônica presente em seu entorno, participa do eixo propulsor dos mais relevantes aspectos da vida belo-horizontina, da educação ao lazer, da política ao civismo, numa área que integra serviços, comércio e moradias.

Mas esta história de tamanho sucesso, promovida pela criação de uma escola na permanente dianteira da educação, é fruto de um acontecimento anterior, a vinda para o Brasil, poucos anos antes, dos agostinianos do Escorial.

Vieram esses religiosos espanhóis consolidar a presença da ordem agostiniana no País, presença que remonta à chegada, ainda na colônia, dos frades portugueses que se fixaram na Bahia. A generosa dedicação desses missionários expressa-se no estabelecimento de paróquias, missões e colégios em território nacional, sempre a par de obras de assistência social e promoção humana, valorizando os direitos humanos, a justiça e a paz.

O grande legado de Santo Agostinho, por meio da educação que representa seu ideal, se faz presente no lema "Uma só alma e um só coração orientados para Deus".

A concórdia, primeira finalidade da vida em comunidade, é a virtude que os monges seguidores de Santo Agostinho sempre promoveram junto à juventude, verdadeiro antídoto contra os males de uma sociedade cada vez mais materialista e desumanizada. Assim, vêm os agostinianos formando, há décadas, homens e mulheres socialmente ativos, criadores de riqueza cultural, e jamais indivíduos despersonalizados e socialmente irresponsáveis.

Afinal, Aurelius Augustinus, o inovador santo medieval, trouxe um rumo decisivo ao pensamento ocidental, ao conciliar a fé e as idéias filosóficas. Assim, seu legado perdura até os dias atuais, sobretudo pela prática educativa dos agostinianos, estruturada na profunda associação entre o conhecimento, a sabedoria e amizade.

Nosso Colégio Santo Agostinho é o exemplo vivo da herança do zelo e do discernimento desse homem extraordinário, reunidos num processo educativo que une criatividade, progresso e disciplina.

Vem o colégio, nestes 75 anos, formando indivíduos conscientes de sua liberdade e capazes não só de compreender como de vivenciar o significado da democracia, estabelecendo com o outro relações de reciprocidade e de respeito.

Em agradecimento à sua luminosa influência junto à comunidade mineira, representada pelos religiosos da ordem, pelos professores que aliam

em seu trabalho competência e permanente atualização pedagógica, pelos funcionários reputados por sua dedicação, pelo talento e seriedade dos alunos atuais e pelo conjunto brilhante de seus ex-alunos, tão atuantes em nossa sociedade, realizamos esta homenagem.

Além de cumprimentar cada agostiniano, religioso ou leigo aqui presente e, em especial, a diretoria do Colégio, abraçamos fraternalmente Frei Clóvis Oliveira, representante do Vicariato da Consolação, ligado à devoção de Nossa Senhora da Consolação e herdeiro, no Brasil, dos agostinianos do Escorial.

Que as bênçãos de Nossa Senhora da Consolação, confortadora das aflições humanas e promotora da harmonia familiar, se derramem sobre todos nós, inspirando o futuro e a continuação do trabalho grandioso realizado pelos educadores agostinianos.

Parabéns à família agostiniana, parabéns a todos vocês, e que Deus continue nos iluminando na nossa missão de servir ao próximo e de amar a Deus sobre todas as coisas. Boa noite.

Encerramento

A Sra. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 1º de setembro, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 1º/9/2009.). Levanta-se a reunião.

Ata da 20ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 25/8/2009

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Neider Moreira, Padre João e Gustavo Valadares (substituindo o Deputado Elmiro Nascimento, por indicação da Liderança do DEM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício da Sra. Selma de Moura Braga, Presidente da Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale - APHAABV -, solicitando que a Comissão realize audiência pública para discutir as irregularidades de transporte de minério realizadas por diversas empresas mineradoras. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 52/2009 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Neider Moreira); e no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.134/2008 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: Deputado Padre João). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.343, 4.359, 4.377 e 4.399/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Ivair Nogueira - Lafayette de Andrada - Padre João - Neider Moreira - Domingos Sávio.

Ata da 19ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 26/8/2009

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo e Fahim Sawan, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Carlos Arantes, Alencar da Silveira Jr. e Domingos Sávio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Rinaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a violência no trânsito no Estado e comunica o recebimento de ofício da Sra. Silene Sousa Alves, denunciando falha no atendimento dado a sua filha Lilian Pereira da Silva no Hospital do Ipemg, em Teófilo Otôni. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: emenda ao Projeto de Lei nº 2.366/2008 (Deputado Ruy Muniz); e Projeto de Lei nº 1.762/2007, em 2º turno (Deputado Doutor Rinaldo). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Sr. Fernando de Oliveira Pessoa, Gerente de Coordenação e Operação da BHTRANS, representando o Sr. Ramon Victor Cesar, Diretor-Presidente dessa empresa; as Sras. Cássia Sampaio, Supervisora de Operações do DNIT, representando o Sr. Sebastião Donizete de Souza, Superintendente Regional desse órgão; Adriana de Azevedo Mafra, médica de emergência e urgência da Secretaria de Saúde, representando o Sr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, titular dessa Pasta; Elza Machado de Melo, professora do Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da UFMG; os Srs. Roberto Marini Ladeira, médico epidemiologista do Hospital João XXIII; João Luiz da Silva Dias, Presidente do Instituto da Mobilidade Sustentável - Ruaviva -; Fernando Pimentel de Souza, Professor Titular de Neurofisiologia da UFMG; o Ten. BM Guilherme Alcântara Gonçalves, Assessor de Planejamento de Operações do Corpo de Bombeiros Militar, representando o Cel. BM. Gilvan Almeida Sá, Comandante-Geral dessa corporação; o Maj. PM Roberto Lemos, Comandante do Batalhão da Polícia de Trânsito da PMMG, representando a Cel. PM Luciene Magalhães de Albuquerque, Subchefe do Estado-Maior dessa corporação; e o Sr. Eduardo Lucas, Diretor-Presidente da TransBetim, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Mosconi, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a questão dos transplantes de órgãos no Estado; e Gustavo Valadares, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a descentralização das atividades de saúde no Estado e a possibilidade da criação de uma gerência regional de saúde para atender aos Municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público presente, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se no dia 1º/9/2009, às 10 horas, no Plenarinho II, com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 3.035/2009, que dispõe sobre a proibição do consumo de produtos derivados do tabaco em recintos coletivos e fechados e dá outras providências; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta - Fahim Sawan.

Ata da 21ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 26/8/2009

Às 10h12min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009: ofícios do Sr. Max Fernandes dos Santos, Gerente Regional de Negócios da Caixa Econômica Federal, e da Sra. Alessandra Oliveira Gontijo, Diretora Executiva do Grupo de Educação, Ética e Cidadania de Divinópolis. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.040/2009 (Deputado Adelmo Carneiro Leão) e 3.368/2009 (Deputado Zé Maia), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.040/2009 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão); 3.368/2009 (relator: Deputado Zé Maia) e 3.515/2009 na forma dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.255/2009, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Anunciada a fase de votação do Requerimento nº 4.390/2009, é apresentada a Emenda nº 1, do Deputado Inácio Franco. Submetido a votação, é aprovado o requerimento, salvo a emenda. Submetida a votação, é aprovada a Emenda nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Ademir Lucas - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

ATA da 21ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 27/8/2009

Às 9h30min, comparecem na Praça de Esportes de São José da Lapa os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Almir Paraca, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a degradação ambiental, o assoreamento de cursos de água e a destruição e supressão da flora e da fauna locais, provocados pela extração de areia na região. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Roberta Lino de Souza Maciel, Analista do Ministério Público, representando Marcus Valério Costa Cohen, Promotor de Justiça; Carolina Doreto, Secretária Municipal de Meio Ambiente de São José da Lapa; e os Srs. Francisco Fagundes de Freitas, Prefeito Municipal de São José da Lapa; José Haroldo da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de São José da Lapa; Carlos Alberto Torezani, Procurador Jurídico Interino do Município de São José da Lapa; René Vilela, Coordenador do Programa Gestão de Conflitos Relacionados à Mineração da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente - Gescom - MMA; Elói Azalini Máximo, Analista Ambiental, representando José Cláudio Junqueira, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -; Procópio de Castro, Presidente do Subcomitê da Bacia Hidrográfica do Ribeirão da Mata e Mobilizador do Projeto Manuelzão, representando Apolo Heringer Lisboa, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais e Presidente do Projeto Manuelzão, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Almir Paraca, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São recebidos pela Presidência os seguintes requerimentos dos Deputados Almir Paraca (2), em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o histórico do processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da empresa Samitra Mineração e Transporte Ltda., situada no Município de São José da Lapa, assim como pedido de cópias de todos os documentos que constam no referido processo; seja encaminhado à Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Central - pedido de providências para que verifiquem os níveis de emissão de gases e partículas emitidos pelas indústrias Belocal e Ical, situadas no Município de São José da Lapa, e que os laudos técnicos dessa verificação sejam enviados a esta Comissão; Irani Barbosa, em que solicita seja encaminhado à Supram Central e ao Ibama-MG pedido de providências para que, conjuntamente, monitorem a qualidade do ar e das águas do Ribeirão da Mata, no Município de São José da Lapa, fiscalizem as minerações de areia e as indústrias de cal, especialmente a Belocal e a Ical. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2009.

Fábio Avelar, Presidente - Gil Pereira - Sávio Souza Cruz.

Ata da 2ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 27/8/2009

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Gustavo Valadares e Tiago Ulisses, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Wander Borges. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tiago Ulisses, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.349/2009. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita a realização de quatro audiências públicas, para discutir os seguintes temas: 1) a matriz energética de Minas Gerais: situação atual e cenário futuro; 2) características e potencial de expansão dos setores de geração de transmissão e de distribuição de energia elétrica em Minas Gerais e no País; 3) etanol, biodiesel e florestas energéticas: panorama atual e políticas para o desenvolvimento de suas cadeias produtivas em Minas Gerais; e 4) energias eólica e solar: potencial e políticas de estímulo à sua utilização no País e em Minas Gerais. A Presidência comunica o recebimento de requerimento da Deputada Ana Maria Resende em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Rio Pardo de Minas para debater sobre a exploração de minério de ferro no Norte de Minas, bem como incentivos fiscais, logística, investimentos e outros. Fica prejudicado o requerimento do Deputado Délio Malheiros, em que solicita a realização de audiência pública em Salinas para discutir os efeitos da exploração da megajazida de minério de ferro localizada nos Municípios de Salinas, Rio Pardo de Minas, Grão-Mogol e Porteirinha. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Célio Moreira - Ronaldo Magalhães - Tiago Ulisses.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Prosseguimento da discussão, em turno único, da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Octávio Elísio Alves de Brito para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Teodoro Alves Lamounier para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.827/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito dos serviços notariais do Estado, do direito de se realizar separação ou divórcio consensuais por meio de escritura pública. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.149/2009, do Deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Laranjal o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.300/2009, do Deputado Domingos Sávio, que altera a destinação prevista para o imóvel doado ao Município de Ijaci nos termos da Lei nº 11.620, de 4/10/94. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.168, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.219, que institui a Política Estadual do Livro. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.230, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com José Barcelos Costa os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.255/2009, do Governador do Estado, que cria a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HidroEx - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Minas e Energia perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.546/2009, do Deputado Carlos Gomes.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 53/2009, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 3.252/2009, do Deputado Arlen Santiago; 3.475/2009, do Deputado Alencar da Silveira Jr; 3.501/2009, do Tribunal de Justiça; 3.537 e 3.586/2009, do Deputado Ruy Muniz; 3.595/2009, do Governador do Estado; 3.630/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; e 3.654/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 314/2007, do Deputado Domingos Sávio; 2.418/2008, do Deputado Doutor Rinaldo; 3.213/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.306/2009, do Deputado João Leite; 3.347/2009, da Deputada Cecília Ferramenta; 3.621/2009, do Deputado Paulo Guedes; 3.632, 3.633 e 3.634/2009, do Deputado Wander Borges; 3.648/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 3.649/2009, do Deputado Fábio Avelar; 3.650/2009, do Deputado Fahim Sawan; 3.652/2009, do Deputado Vanderlei Miranda; 3.659/2009, do Deputado Carlin Moura; 3.661/2009, do Deputado Almir Paraca; e 3.668/2009, da Deputada Rosângela Reis.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 8/9/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.489/2009, do Deputado Délio Malheiros.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.441 e 4.442/2009, do Deputado Weliton Prado; e 4.483, 4.484 e 4.485/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 19ª Reunião Ordinária da Comissão DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 8/9/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 16/2007, do Deputado Eros Biondini.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.131/2008, do Deputado Walter Tosta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 21ª Reunião Ordinária da Comissão DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 8/9/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.372/2009, do Deputado Sávio Souza Cruz; 4.440 e 4.472/2009, do Deputado Inácio Franco; 4.460 e 4.461/2009, da Comissão Extraordinária de Políticas Públicas de Enfrentamento à Aids, às DSTs, ao Alcoolismo, às Drogas e Entorpecentes; 4.462, 4.463, 4.464 e 4.465/2009, da Comissão de Direitos Humanos; e 4.477/2009, do Deputado Doutor Rinaldo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 21ª Reunião Ordinária da Comissão DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 8/9/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.619/2009, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 4.478/2009, do Deputado Jayro Lessa.

Finalidade: obter informações com a Dra. Elissa Maria do Carmo Lourenço Xavier, Promotora de Justiça da Comarca de Barbacena, sobre o Termo de Ajuste de Conduta firmado com a Prefeitura de Barbacena, que trata da realização da V Conferência Municipal de Saúde.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 24ª Reunião Ordinária da Comissão DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15h15min do dia 8/9/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 4.471/2009, do Deputado Elmiro Nascimento.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 8/9/2009, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação das indicações, feitas pelo Governador do Estado, dos nomes dos Srs. Octávio Elísio Alves de Brito, Antônio Maurício Fortini e Teodoro Alves Lamounier para os cargos de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG -; e, na 2ª Fase, à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 19.168, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica; 19.219, que institui a Política Estadual do Livro; e 19.230, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010; e dos Projetos de Lei nºs 2.827/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito dos serviços notariais do Estado, do direito de se realizar separação ou divórcio consensuais por meio de escritura pública; 2.962/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com José Barcelos Costa os imóveis que especifica; 3.149/2009, do Deputado Fábio Avelar, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Laranjal o imóvel que especifica; 3.255/2009, do Governador do Estado, que cria a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HidroEx - e dá outras providências; e 3.300/2009, do Deputado Domingos Sávio, que altera a destinação prevista para o imóvel doado ao Município de Ijaci nos termos da Lei nº 11.620, de 4/10/94; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 4 de setembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/9/2009, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a

finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.255/2009, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Uejo, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João, Ronaldo Magalhães e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/9/2009, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir, em audiência pública, a Instrução da Corregedoria Militar nº 2, que instituiu o Relatório de Investigação Preliminar - RIP - e demais atos normativos utilizados na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar à luz dos direitos e garantias fundamentais; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/9/2009, às 9h30min, na Câmara Municipal de Januária, com a finalidade de debater, em audiência pública, o fechamento de 26 das 27 creches existentes nesse Município, deixando sem atendimento quase 3 mil crianças em idade de educação infantil, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/9/2009, às 18 horas, na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, com a finalidade de debater, em audiência pública, a implantação do restaurante universitário da Unimontes, bem como a eleição direta para Reitor e Vice-Reitor dessa instituição, conforme previsto no Projeto de Lei n.º 1.968/2007, em tramitação na ALMG, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.668/2008

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna – Ampar –, com sede no Município de Juiz de Fora.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.668/2008 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna – Ampar –, com sede no Município de Juiz de Fora, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade precípua ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, prestando-lhes, para tanto, a assistência técnica que for necessária.

Com esse propósito, mantém atividades de assessoramento e consultoria técnico-administrativa para os entes filiados, apresenta sugestões atinentes a programas integrados de modernização administrativa, defende o interesse das administrações municipais da microrregião, promove em sua área de atuação estímulos de natureza econômica, desenvolve projetos para a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, participa dos comitês de bacias, tendo por fim a gestão dos recursos hídricos e o desenvolvimento sustentável e colabora

com as Câmaras Municipais na elaboração de leis especificamente voltadas para a Microrregião do Vale do Paraíba.

Pelas razões expostas, consideramos meritória a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.668/2008, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.035/2009

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em análise, dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Gilberto Abramo, dispõe sobre a proibição de consumo de produtos derivados do tabaco em recintos coletivos fechados e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, retorna o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

A redação do vencido, anexa, é parte deste parecer, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa proibir o uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em recintos coletivos fechados, públicos ou privados.

A proposição está em consonância com o art. 3º, § 1º, do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que dispõe que o Estado garantirá a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos. Além disso, o art. 8º, II, do mesmo código, estabelece que a atenção à saúde compreende o campo da intervenção ambiental, no seu sentido mais amplo, incluindo as relações e as condições sanitárias dos ambientes de vida e de trabalho.

Conforme exposto no 1º turno, já existe ampla legislação sobre a matéria, tanto no Estado como na União.

A Lei Federal nº 9.294, de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, estabelece, em seu art. 2º, que é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente. Incluem-se nas disposições desse artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema, sendo vedado o uso dos produtos em questão nas aeronaves e nos veículos de transporte coletivo. A referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 2.018, de 1996, que, em seu art. 2º, I, considera recinto coletivo todo local fechado destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, tais como casas de espetáculos, bares, restaurantes e estabelecimentos similares. São excluídos do conceito os locais abertos ou ao ar livre, ainda que cercados ou, de qualquer forma, delimitados em seu contorno. Além disso, três leis estaduais dispõem sobre assunto.

Durante a tramitação do projeto em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça propôs a inclusão da matéria em comento na Lei nº 12.903, de 1998, por meio do Substitutivo nº 1, e a Comissão de Saúde apresentou o Substitutivo nº 2 com o intuito de explicitar, no texto legal, que as tabacarias e os locais abertos estão isentos de cumprir a exigência de ter área isolada exclusiva para fumantes. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária considerou pertinentes as medidas propostas pelo Substitutivo nº 2, mas, "buscando atender à técnica legislativa, dando forma adequada à matéria", apresentou o Substitutivo nº 3, que foi aprovado em Plenário.

Consideramos que o projeto de lei em comento pode contribuir de maneira significativa para a redução do tabagismo e dos problemas de saúde dele decorrentes. Entretanto, ao rever a matéria, o relator, após observações do Deputado Carlos Mosconi, Presidente desta Comissão, considerou necessário fazer alguns reparos ao vencido no 1º turno, com o objetivo de explicitar os valores para as multas decorrentes do descumprimento da lei, bem como de acrescentar dispositivo que garanta a aplicação dos recursos oriundos das multas em ações e serviços de saúde que atuam na prevenção e no tratamento do câncer, além de definir o conceito de tabacaria. Entendeu também ser necessário revogar os dispositivos da antiga lei que estão em desacordo com a proposição em análise e dar nova redação ao "caput" e ao inciso II do § 2º de seu art. 5º para deixar claras as penalidades relativas a servidor de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta. Em razão do número de alterações, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.035/2009, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir redigido.

Substitutivo nº 1

Altera a Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" e o inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu § 1º:

"Art. 5º - Nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, compete ao titular de cargo de direção, chefia, coordenação ou equivalente advertir o infrator na hipótese de descumprimento do disposto nesta lei.

(...)

§ 2º - (...)

II - multa, no valor de 245 Ufemgs (duzentas e quarenta e cinco Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), acrescida de metade desse valor a cada nova ocorrência, sempre garantida a defesa prévia."

Art. 2º - O art. 7º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Nos recintos coletivos fechados, públicos e privados, somente poderão ser destinadas à prática de tabagismo áreas isoladas por barreira física, com arejamento suficiente ou equipadas com aparelhos que garantam a exaustão do ar para o ambiente externo, nos termos da Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

§ 1º - Para os fins do 'caput' deste artigo, entende-se por recinto coletivo o local destinado à utilização permanente e simultânea por diversas pessoas.

§ 2º - Ficam excluídos da vedação do 'caput' deste artigo as tabacarias e os locais abertos ou ao ar livre.

§ 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por tabacaria o estabelecimento especificamente destinado à venda e ao consumo no próprio local de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§ 4º - Na entrada e no interior das tabacarias será afixado aviso indicando que naquele local há utilização de produto fumígeno e que o tabagismo ativo e passivo causam prejuízos à saúde."

Art. 3º - Acrescente-se à Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, o seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A - O descumprimento do disposto no art. 7º desta lei sujeita o proprietário ou responsável pelo estabelecimento privado em que ocorrer a infração às penalidades previstas nas alíneas 'a', 'g', 'i' e 'm' do inciso XXXVI do art. 99 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, a multa a que se refere a alínea "m" do inciso XXXVI do art. 99 da Lei nº 13.317 será de 1.000 (um mil) a 3.000 (três mil) Ufemgs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), de acordo com a gravidade da infração e o porte do estabelecimento, nos termos de regulamento, e será fixada em dobro em caso de reincidência.

§ 2º - Os recursos oriundos das multas de que trata o § 1º serão destinados ao Fundo Estadual de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde e serão aplicados nas ações e serviços de saúde que atuem na prevenção e no tratamento do câncer, nos termos da Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS."

Art. 4º - Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º e o art. 6º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998.

Art. 5º - Fica concedido um prazo de 120 dias, contados da data de publicação desta lei, para as adaptações determinadas pelo art. 7º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, com nova redação dada pelo art. 2º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - A Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, será republicada no prazo de 30 dias, com as modificações introduzidas por essa lei.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Fahim Sawan, relator - Doutor Rinaldo - Alencar da Silveira Jr.

PROJETO DE LEI Nº 3.035/2009

(Redação do Vencido)

Altera o art. 7º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Nos recintos coletivos fechados, públicos e privados, somente poderão ser destinadas à prática de tabagismo áreas isoladas por barreira física, com arejamento suficiente ou equipadas com aparelhos que garantam a exaustão do ar para o ambiente externo, nos termos da Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

§ 1º - Para os fins do "caput" deste artigo, entende-se por recinto coletivo o local destinado à utilização permanente e simultânea por diversas pessoas.

§ 2º - Fica excluída da vedação do "caput" deste artigo as tabacarias e estabelecimentos similares e os locais abertos ou ao ar livre, ainda que cercados ou de qualquer forma delimitados em seus contornos.

§ 3º - A destinação de área para a prática de tabagismo em desacordo com o disposto no "caput" sujeita o estabelecimento às penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b', 'g', 'h', 'i' e 'm' do inciso XXXVI do art. 99 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.715/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.715/2008, de autoria do Deputado Gilberto Abramo, que proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de transferir as contas de água e de luz para o nome do fiador, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.715/2008

Torna obrigatória a afixação de cartaz em imobiliárias sobre a responsabilidade do fiador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas imobiliárias obrigadas a afixar em suas dependências, em local visível, cartaz contendo a transcrição dos arts. 818 e 827 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 a 59 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.984/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.984/2009, de autoria do Deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.984/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Silveirânia imóvel com área de 10.046m² (dez mil e quarenta e seis metros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda do Bocaiú, naquele Município, registrado sob o nº 10.068, a fls. 2v. do Livro 3-T, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" destina-se a abrigar atividades da administração municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.520/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.520/2009, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH –, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.520/2009

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH –, no valor de R\$4.697.456,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo único – Para fins do disposto no "caput" e para operacionalização da Agência RMBH, ficam criadas as seguintes ações dentro do programa de trabalho da Agência:

I – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, dentro do programa Apoio à Administração Pública, com o valor de até R\$2.196.256,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais);

II – Implantação, Implementação e Desenvolvimento Institucional da Agência RMBH, dentro do programa RMBH, com o valor de até R\$2.501.200,00 (dois milhões quinhentos e um mil e duzentos reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana:

a) 1471 15 127 047 1 120 3390 1 10.1, no valor de R\$917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais);

b) 1471 15 127 047 1 120 4490 1 10.1, no valor de R\$84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais);

II – Reserva de Contingência:

a) 1991 99 999 999 9 999 0001 9999 0 10.1, no valor de R\$3.696.256,00 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011, as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária "Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 3/9/2009, a seguinte comunicação:

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento do Sr. Geraldo Quintão Vidigal, ocorrido no dia 2/9/2009, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Escola Estadual Coronel Jonas Câmara pelos resultados que vem obtendo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb (Requerimento nº 4.315/2009, do Deputado Délio Malheiros);

de aplauso à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - por seus 22 anos de criação (Requerimento nº 4.320/2009, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais por seus seis anos de fundação (Requerimento nº 4.343/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge - por seus 42 anos de fundação (Requerimento nº 4.344/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - pelos 10 anos da revista "Minas Faz Ciência" (Requerimento nº 4.345/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Aiuruoca pelos 175 anos de emancipação desse Município (Requerimento nº 4.350/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a comunidade de Campo Belo pelos 130 anos de emancipação desse Município (Requerimento nº 4.351/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de aplauso ao Senador Osmar Dias pela autoria da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2005, que tem a finalidade de destinar ao Fundo de Participação dos Municípios 10% do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico (Requerimento nº 4.358/2009, do Deputado Sebastião Costa);

de congratulações com a Sociedade Educacional e Cultural de Sabará e a Faculdade de Sabará pelos 11 anos de funcionamento desta (Requerimento nº 4.365/2009, do Deputado Wander Borges);

de congratulações com a DMA Distribuidora S.A. - EPA, Mart Plus e Via Brasil - por seus 50 anos de fundação (Requerimento nº 4.369/2009, do Deputado Wander Borges);

de aplauso ao jornal "Tribuna de Sete Lagoas" por seus 14 anos de fundação (Requerimento nº 4.370/2009, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao Festival Sabor de Bar por seus cinco anos de realização (Requerimento nº 4.371/2009, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca, no Município de Ouro Fino, por seu centenário (Requerimento nº 4.380/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Instituto Superior de Educação Anísio Teixeira por conquistar, junto ao governo estadual, a gratuidade dos cursos superiores ministrados por essa instituição (Requerimento nº 4.382/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Ceasa Minas por seus 39 anos de fundação (Requerimento nº 4.393/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Fundação Gorceix por seus 50 anos de criação (Requerimento nº 4.395/2009, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Universidade Federal de Ouro Preto - Ufop - pelos 40 anos de sua fundação (Requerimento nº 4.411/2009, do Deputado Doutor Viana).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 31/8/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Walter Tosta

exonerando, a partir de 8/9/09, Isaltino de Oliveira Castro do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Bettina Engel para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2008

DECISÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Conhecemos dos recursos interpostos pelas empresas Método Assessoria Empresarial Ltda. e Superview Comunicação e Marketing Ltda. ao Pregão Eletrônico nº 94/2008, que tem como objeto a contratação de mão de obra para a realização de serviços de operação dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e TV - DTV - da ALMG. Todavia, com base na alínea "a" do inciso IX do art. 36 da Deliberação da Mesa nº 2.396/2007, negamos provimento aos recursos, com base também na Ata da Reunião nº 109 do Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio da ALMG e do Parecer nº 5.076/2009, da Procuradoria-Geral desta Casa, que aprovamos e que fica fazendo parte desta presente decisão.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2009.

Mesa da Assembleia

DECISÃO DO SENHOR PREGOEIRO

Conheço da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2009, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de cópias reprográficas, interposta pela empresa TSI Comércio e Serviços Ltda., contra a exigência de vínculo empregatício ou societário do

responsável técnico conforme descrito no subitem 4.6.1.3, alínea "a", para negar-lhe provimento tendo em vista as disposições da NR 10, que exige a supervisão de um responsável técnico registrado no CREA, com vínculo com a empresa, para todo serviço de intervenção em instalações elétricas. E ainda faz-se necessário que a estabilidade na relação jurídica entre o responsável técnico e a empresa somente pode se dar através das modalidades previstas no citado subitem.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Jardins Comércio de Plantas Ltda. Objeto: execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação automatizada das áreas verdes do entorno do Palácio da Inconfidência, com fornecimento de peças e componentes, prestação de serviços de jardinagem nas dependências da ALMG, incluindo o fornecimento de defensivos, adubos, terra e espécies vegetais, e revitalização dos jardins do Palácio da Inconfidência. Objeto deste aditamento: prorrogação dos itens 1.1.1 e 1.1.2 do objeto do contrato, por até 90 dias, nos termos do item 4.1, da sua Cláusula 4, (Lei 8.666, de 1993, art. 57, II) com reajuste dos preços. Vigência: até 90 dias contados da assinatura ou até o término do procedimento licitatório em curso para nova contratação do objeto, o que ocorrer primeiro. Dotação orçamentária nº: 1011-01.122.701-2.009 - 3.3.90.39 (10.1).

ERRATA

ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/9/2009

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/9/2009, na pág. 43, col. 4, sob o título "Palavras do Sr. Presidente", onde se lê:

"um substitutivo do Deputado Lafayette de Andrada, que recebeu o nº 1 e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetido a votação independentemente de parecer, no momento oportuno.", leia-se:

"um substitutivo do Deputado Lafayette de Andrada, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o substitutivo com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.".